



# Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### CONCORRÊNCIA Nº: 025/2023

Considerando que houve interposição de recursos em face da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar (FML Comércio e Instalações Industriais Ltda);

Considerando que houve interposição de recurso em face da proposta apresentada pela empresa classificada em segundo lugar (ZEUS Elétrica Ltda);

Considerando que foi apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar pedido de desistência (fls. 1.399);

Considerando que tal pedido foi feito antes da adjudicação do objeto;

Considerando Pareceres Técnicos de fls. 1.382/1.388 e 1.395/1.397;

**Decido.**

**Pela desclassificação da empresa FML Comércio e Instalações Industriais Ltda**, sem aplicação de penalidade, uma vez que tal pedido se deu antes da adjudicação do objeto;

**Pela realização de diligência com intuito de sanar as questões de erros materiais apontadas em parecer técnico.** A realização de tal diligência é possível uma vez que a correção dos erros apontados não tem condão de alterar o valor da proposta apresentada pela empresa classificada em segundo lugar.

Publique-se

Muriaé, 21 fevereiro de 2024.

  
**Danilo Murta Maciel**

**Secretário Municipal de Administração**

  
**Jorge Feres Filho**

**Secretário Municipal de Obras Públicas**



# Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

C.G.C. 17.947.581/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



## AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

### 1. Introdução

O recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, apontou inconsistências na planilha do Cronograma Financeiro e na ausência de assinatura na Planilha Orçamentária. Conforme a resposta da equipe de engenharia e da Comissão Permanente de Licitação, os erros não foram considerados graves, passivos de saneamento por diligência.

### 2. Conferência de Documentos

A empresa participante ZEUS ELÉTRICA LTDA já havia apresentado parcialmente a documentação de propostas na fase de classificação, contendo erros sanáveis em seus conteúdos e legalmente solicitados as correções, por meio de diligências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

De acordo com a documentação enviada pela ZEUS ELÉTRICA LTDA, por endereço eletrônico no dia 23 de fevereiro de 2024, os documentos foram devidamente retificados.

### 3. Conclusão

A empresa ZEUS ELÉTRICA LTDA apresentou todos os documentos de maneira satisfatória, pela equipe técnica considerados devidamente corrigidos.

Salvo melhor juízo, esta é minha análise.

**Renato Stoque Martins**

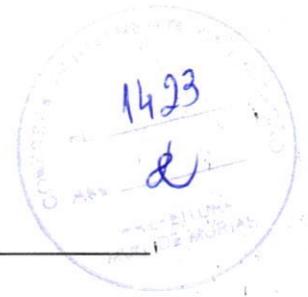
Engenheiro Civil

Secretaria Municipal de Obras Públicas

**Nadine Martins Magalhães**

Engenheira Eletricista

Assessora Administrativa de Obras e Projetos



**Decisão Administrativa**

**Processo Licitatório nº 313/2023**  
**Concorrência Pública nº 025/2023**

Considerando a análise técnica elaborada pela equipe técnica;

Considerando a conveniência para a Administração;

Considerando o atendimento do princípio da isonomia no processo licitatório.

**DECIDO:**

Pelo RECEBIMENTO do recurso apresentado e pelo NÃO RECONHECIMENTO DE MÉRITO, para esse processo licitatório, dos argumentos apresentados no recurso.

Muriaé, 26 de fevereiro de 2024.

**Jorge Feres Filho**  
Secretário Municipal de Obras Públicas